



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA - TRIBUNAL PLENO

17ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, por videoconferência, realizada a Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade”, em 05 de outubro de 2022.

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Márcio Murilo da Cunha Ramos, João Batista Vasconcelos (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão), Joás de Brito Pereira Filho, Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Morais Guedes, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas (Juíza convocada para substituir o Des. Leandro dos Santos), Ricardo Vital de Almeida, Marcos William de Oliveira e Carlos Antônio Sarmiento (Juiz convocado até o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria do Des. José Aurélio da Cruz). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 09h13min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores - virtual e presencial. Iniciados os trabalhos, foi aprovada, à unanimidade e com comunicação à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente, de voto de aplauso a todos os integrantes daquela Corte Especial (magistrados e servidores), inclusive colaboradores, pelo sucesso absoluto na condução do 1º turno das eleições ocorridas no último domingo. Acostou-se à homenagem, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora Geral de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Em seguida, o eminente Desembargador Presidente e a representante do Ministério Público Estadual, fizeram uso da palavra para registrar o Aniversário da Promulgação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente, fez o lançamento da cartilha sobre Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), no âmbito do TJPB. A cartilha foi elaborada pela equipe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), sob a supervisão do Presidente da Comissão de Jurisprudência e Divulgação e Coordenador do Núcleo, Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, que fez uso da palavra para agradecer o apoio que recebeu da Presidência do TJPB. Na oportunidade, foram aprovados votos de aplausos, com comunicação aos homenageados e anotação em suas fichas funcionais, aos servidores Thiago Bruno Nogueira Alves - Diretor Jurídico, Washington Rocha de Aquino - Gerente de Pesquisa Jurídica e Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães - Assessor da Diretoria Especial, como reconhecimento ao trabalho na

elaboração da cartilha e pela excelência nos serviços prestados a este Tribunal.. A propositura foi de autoria do Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Em seguida, os integrantes da Corte aprovaram, por unanimidade, propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto, de voto de pronto restabelecimento da saúde do Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle, genitor do Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Acostou-se à moção, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora Geral de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE:

(PJE-1º) – Mandado de Segurança nº 0857155-47.2020.8.15.2001. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Impetrante:** Gilmarks Gomes Meira (Adv. Wilson Tadeu Cordeiro de Oliveira, OAB MG 159.538 E OAB PB 25.257). **Impetrado:** Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS - OAB/PB 19.535-B.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DES. LEANDRO DOS SANTOS.

(PJE-2º) - Mandado de Segurança nº 0807177-61.2018.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **Impetrantes:** João Benedito da Silva, José Luciano Gadelha, representado por sua Curadora Maria José Menezes Cunha Gadelha, e Francisco Pereira Sarmiento Gadelha (Adv. Francisco Pereira Sarmiento Gadelha, OAB PB 9.542). **Impetrado:** Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. *Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente, e Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 16646119) (art.39 do R.I. do TJPB).*

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, DES. LEANDRO DOS SANTOS.

(PJE-3º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000215-30.2019.8.15.0191. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Requerente:** Ítalo Carlos de Andrade Silva (Adv. José Beckenbaner Gouveia da Silva, OAB PB 12.260). **Requerida:** Justiça Pública.

COTA: O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL.

(PJE-4º) – Revisão Criminal nº 0816595-18.2021.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Leonildo Maciel (Adv. Ramon Dantas Cavalcante, OAB PB 13.416). **Requerida:** Justiça Pública.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

(PJE-5º) – Agravo Interno nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802685-26.2018.8.15.0000. **RELATORA:** EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. **Agravante:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Agravado:** Município de Sapé (Adv. Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, OAB PB 5.863).

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

(PJE-6º) – Conflito Negativo de Competência Cível nº 0802462-34.2022.8.15.0000 (Apelação Cível nº 0002306-19.2011.8.15.0371). **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. Suscitante:** Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. **Suscitado: Desembargador José Aurélio da Cruz.**

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

(PJE-7º) – Revisão Criminal nº 0806647-18.2022.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS** (JUIZ CONVOCADO, C/ JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS). **REVISOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO** (JUIZ CONVOCADO, C/ JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). **Requerente: Overlack Delano Pimenteira Thomaz (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho – OAB/PB 12.864).** **Requerida: Justiça Pública.**

DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO, OAB PB 12.864.

(PJE-8º) – Revisão Criminal nº 0819116-33.2021.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO.** **REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA** (JUIZ CONVOCADO, Á ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). **Requerente: José Danilo de Oliveira Silva (Adv. Oscar Stéphano Gonçalves Coutinho - OAB/PB. 13.552).** **Requerida: Justiça Pública.**

DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO OSCAR STÉPHANO GONÇALVES COUTINHO, OAB PB 13.552.

(PJE-9º) – Mandado de Segurança nº 0813120-88.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.** **Impetrante: Deusdete Meneses Filho (Advs. Yuri Paulino de Miranda – OAB/PB 8.448 e outros).** **Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. OBS.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente (ID 16549264) (art.39 do RITJPB).**

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

(PJE-10º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0805837-82.2018.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.** **Requerente: Associação dos Magistrados do Estado da Paraíba - AMPB (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB nº 11.589 e outros).** **Requeridos: 1º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810 e 2º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO – OAB/PB nº 15.662.** **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE – OAB/PE 01129. **Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID. 8782451) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). Averbou suspeição o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID. 2848359) (art.40 do R.I.T.J.-PB).**

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

(PJE-11º) – Mandado de Segurança nº 0810944-68.2022.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.** **Impetrante:** Erik Henrique Rodrigues de Araújo (Adv. Flávio André Alves Britto, OAB PB 21.661). **Impetrado:** Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FLÁVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, OAB PB 26.495.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

(PJE-12º) – Revisão Criminal nº 0810777-85.2021.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA.** **REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** **Requerente: Francisco Alves Severino (Adv. Arnaldo Marques de Sousa, OAB PB 3.467).** **Requerida: Justiça Pública.**

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR.

(PJE-13º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0807178-46.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Requerente:** Partido dos Trabalhadores – PT (Advs. Herry Charriery da Costa Santos, OAB PB 17.576 e outros). **Requeridos:** 1º - Município de Campina Grande, representado pelo Procurador GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR, OAB PB 11.576, e 2º - Câmara Municipal de Campina Grande, representado pelo Procurador-Geral LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUSA, OAB PB 18.696. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. *Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior (ID 10355220) (Art. 39 do R.I. do TJPB).*

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.

(PJE-14º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Reclamação nº 0812942-42.2020.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. **Embargante:** Marlene Vinagre Maroja Pedrosa (Adv. Jurandir Pereira da Silva – OAB/PB 5334 e outro). **Embargado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO.

DECISÃO: REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

(PJE-15º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0802882-39.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Noticiante: **Ministério Público do Estado da Paraíba**. Noticiada: **Lusineide Oliveira de Lima Almeida, Prefeita Municipal de Sossego/PB (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB PB 1.663, e outros).**

DECISÃO: RECEBEU-SE A DENÚNCIA, SEM AFASTAMENTO OU DECRETAÇÃO DE CUSTÓDIA PREVENTIVA DA DENUNCIADA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PJE-16º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0809595-64.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Noticiante: **Ministério Público do Estado da Paraíba**. 1º Noticiado: **Divaldo Dantas, Prefeito do Município de Itaporanga (Advs. Newton Nobel Sobreira Vita, OAB PB 10.204 e outro)**. 2º Noticiado: **Gilberlan Ferreira da Silva (Advs. Ítalo Ramon Silva Oliveira, OAB PB 16.004; e Rafael Vilhena Coutinho, OAB PB 19.947)**. 3º Noticiado: **Hermes Rodrigues (Advs. Helen Nunes Cosmo da Fonseca, OAB PB 27.515)**. 4º Noticiado: **Helton Magno de Sousa Gonçalves (Advs. Ricardo Luiz Costa dos Santos, OAB PB 19.944; Taísa Gonçalves Nóbrega Gadelha Sá, OAB PB 15.631; e Válber Estevão Fontes Batista, OAB PB 26.113)**.

DECISÃO: REJEITADAS, POR UNANIMIDADE, AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO; DE INÉPCIA DA DENÚNCIA E A DE REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR OCORRÊNCIA DE ABOLITIO CRIMINIS EM RELAÇÃO AO TIPO PENAL PREVISTO NO ART. 337-H DO CÓDIGO PENAL. EM SEGUIDA, POR IGUAL VOTAÇÃO, RECEBEU-SE A DENÚNCIA, SEM AFASTAMENTO DO CARGO E SEM DECRETO DE CUSTÓDIA PREVENTIVA DOS DENUNCIADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FIZERAM SUSTENTAÇÃO ORAL, A PROCURADORA DE JUSTIÇA, VASTI CLÉA MARINHO DA COSTA LOPES E OS ADVOGADOS NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, OAB PB 10.204, NA DEFESA DO 1º NOTICIADO; ÍTALO RAMON SILVA OLIVEIRA, OAB PB 16.004, NA DEFESA DO 2º NOTICIADO; E RICARDO LUIZ COSTA DOS SANTOS, OAB PB 19.944, NA DEFESA DO 4º NOTICIADO.

(PJE-17º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0816001-04.2021.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. **Requerente:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Requeridos:** 1º - Município de Patos, representado pelo Procurador-Geral; e 2º - Câmara Municipal de Patos (Adv. José Lacerda Brasileiro OAB PB 3.911).

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

PROCESSOS FÍSICOS – PF:

(PF-18º) – Agravo Interno nos autos da Homologação de Acordo de Colaboração Premiada nº 0000362-81.2018.815.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Agravantes:** Angélica Raquel Coutinho Moreno, Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto e Pedro Alberto de Araújo Coutinho Filho (Adv. José Edísio Simões Souto, OAB PB 5.405). **Agravada:** Justiça Pública. *Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Des. Frederico Martinho da N. Coutinho (art.40 do R.I. do TJPB).*

DECISÃO: REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO PORTO E OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, PELO SEU PROVIMENTO. PRESENTE O PATRONO DOS AGRAVANTES, ADVOGADO JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, OAB PB 5.405. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.

(PF-19º) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0000743-90.2002.815.0181. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.** **Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. **Agravados:** Amorim & Cia Ltda e outros. (Advs. Carlos Neves Dantas Freire, OAB PB 2.666 e outros).

DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PF-20º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0012883-64.2014.815.0011. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.** **Agravante:** Débora Alvarenga Duarte Drefs (Adv. Moisés Fernandes da Silva, OAB PB 11.866). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810.

DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PF-21º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0022333-17.2010.815.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.** **Agravante:** Pirelli Pneus Ltda. (Advs. Daniella Zagari Gonçalves, OAB SP 116.343, Marcos Antônio Gomes Behrndt, OAB SP 173.362, Rodrigo César de Oliveira Marinho, OAB SP 233.248, Cristiane Romano, OAB SP 123.771 e Janaína Melo Ribeiro Tomaz, OAB PB 10.412). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810.

DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PJE-22º) – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0000271-25.2017.815.0000. (Apenso ao Reexame Necessário e Apelação Cível nº 008630-43.2015.815.2001). **RELATOR:** EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. **Suscitante:** Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. **Suscitado:** Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **1º Interessado:** Josilda Remígio do Rêgo (Advs. Thiago José Menezes Cardoso, OAB PB 19.496 e Dibs Coutinho Rodrigues, OAB PB 16.195). **2º Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. **1º Amicus curiae:** Maria Helena Ayres de Albuquerque (Advogada em causa própria, OAB PB 21.910). **2º Amicus curiae:** Associação dos Técnicos, Auxiliares e Analistas Judiciários da Paraíba - ASTAJ (Advs. Yuri Paulino de Miranda, OAB PB 8.448 e outros). *Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (fl.223) (art.40 do R.I. do TJPB).*

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

(PF-23º) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0009444-94.2011.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. **Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravado: **Diametro Confecções Ltda.**
DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PF-24º) – Agravos Internos em Recurso Especial e Extraordinário nº 0011133-29.2018.815.2002. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. **Agravante:** Felipe Pereira dos Santos (Advs. Rafael Caldeira Linhares de Souza, OAB PB 28.449 e outra). Agravado: **Ministério Público do Estado da Paraíba.**
DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PF-25º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0012177-33.2011.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. **Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravado: **Município de Cacimbas (Adv. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB PB 14.233).**
COTA: RETIRADO DE PAUTA, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

(PF-26º) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0055600-38.2014.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. **1º Agravante:** PBPREV – Paraíba Previdência, representado pelo Procurador-Geral PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB PB 10.138. **2º Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravados: **1º - João Batista Fidelis Filho (Advs. Alexandre Gustavo César Neves, OAB PB 14.640 e outros), 2º - PBPREV – Paraíba Previdência, representado pelo Procurador-Geral PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB PB 10.138 e 3º - Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810.**
DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PF-27º) – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0039629-18.2011.815.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. **Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Agravado: **Rosenil Domingos de Souza e outros (Adv^{as}. Ana Cristina de Oliveira Vilarim, OAB PB 11.967 e outra).**
DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PF-28º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0000870-89.2011.815.0091. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. **Agravante:** Maria Lúcia Pereira dos Santos (Advs. Marcos Antônio Inácio da Silva, OAB PB 4007 e outra). Agravado: **Município de Assunção (Adv. José Neto Freire Rangel, OAB PB 6145).**
DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

(PF-29º) – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0003533-45.2013.815.0251. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. **Agravante:** Inácio Roberto de Lira Campos (Adv. Newton Nobel Sobreira Vita, OAB PB 10204). Agravado: **Ministério Público do Estado da Paraíba.**
DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 15h40min, da qual foi lavrada a presente Ata.

Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL